INDICAÇÃO Nº 061/2025

AO:

Excelentíssimo Senhor

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco

Vereador Autor:
GLEISON RODRIGUES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
Encaminhado ao Executivo em
27 / 05 / 2025
Visto

Nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, respeitosamente, que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

- Criação e Execução de um Programa Municipal de Instalação, Limpeza e Manutenção de Fossas Sépticas Domiciliares, com prioridade para famílias de baixa renda residentes em áreas desprovidas de rede pública de esgotamento sanitário.

JUSTIFICATIVA

O saneamento básico não é apenas um serviço público essencial é um direito humano fundamental, intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e à justiça social. De acordo com a Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), é dever do Poder Público assegurar o acesso universal aos serviços de esgotamento sanitário, especialmente à população em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Entretanto, no contexto atual do Município de Porto Franco, há diversas localidades, sobretudo na zona rural e em áreas urbanas periféricas, onde famílias de baixa renda convivem diariamente com a ausência completa de infraestrutura sanitária, sujeitas à exposição contínua a riscos sanitários graves, como contaminação de águas subterrâneas, doenças de veiculação hídrica e degradação ambiental.

A instalação de fossas sépticas com critérios técnicos apropriados, aliada à sua limpeza e manutenção periódicas por parte do Município, constitui-se como medida emergencial e altamente eficaz, com impactos diretos na saúde coletiva, na valorização do meio ambiente e na promoção da equidade social.

A proposta aqui apresentada visa:

- Oferecer solução prática, imediata e de baixo custo para o tratamento adequado de esgoto doméstico;
- Prevenir doenças como leptospirose, hepatite A, verminoses e diarreias infecciosas;
- Evitar a contaminação de mananciais e do lençol freático;
- Garantir condições sanitárias mínimas às famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza;

Atuar de forma preventiva e educativa, por meio de ações conjuntas entre Poder Público e comunidades.

A execução do programa pode ocorrer de forma escalonada e participativa, com o apoio de agentes comunitários, associações de bairro, conselhos locais de saúde e assistência social, bem como mediante convênios com órgãos estaduais e federais, ou parcerias com universidades e organizações da sociedade civil.

Diante disso, solicito ao Poder Executivo Municipal que avalie com atenção esta indicação e, dentro das possibilidades orçamentárias e administrativas, viabilize a implantação desse importante equipamento social.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, em 19 de MAIO de 2025.

GLEISON RODRIGUES DA SILVA
Vereador